



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO OPÇÃO TERAPÊUTICA DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo criar o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Itajaí.

Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas; na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Parágrafo único. A equoterapia mencionada no "caput" deste artigo é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente naquilo que se fizer necessário, no prazo de 60 após a publicação desta Lei.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O tratamento equoterápico para pessoas com deficiências e outras necessidades especiais vem se destacando no cenário nacional, apresentando importantes resultados na recuperação desses pacientes.

Esse tratamento consiste em atender as pessoas com deficiência e necessidades terapêuticas, desenvolvido com cavalos sob a supervisão de especialistas de diversas áreas ligadas à educação, desenvolvimento social e manutenção da saúde.

Com essas importantes informações, vimos a necessidade de o Poder Público Municipal investir na equoterapia para poder ampliar a disponibilização desse atendimento à população de nossa cidade.

No projeto de lei em epígrafe, sugerimos a instituição do “Programa Municipal de Equoterapia – PROME”, a ser desenvolvido pelo próprio município, ou através de convênio e/ou parceria com entidades que o oferecem, ou possam vir a oferecer esse tratamento.

Os moldes apresentados para o programa nesta propositura seguem os padrões adotados pelas entidades que oferecem a equoterapia.

Apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.

**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**ANTÔNIO ALDO DA SILVA**  
**VEREADOR - PP**